



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRIN
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - UCSINOVA

EDITAL N.º 08/2022

Abertura de inscrições para o
**Programa de Bolsas de Iniciação
Tecnológica e Industrial - ITI/CNPq
vinculadas ao Programa MAI/DAI
UCS.**

1. Abertura

A Pró-Reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI/CNPq) **exclusivamente para projetos no âmbito do Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MAI/DAI-CNPq**, em consonância com a Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.

2. Inscrições

2.1 Período e Local

A partir de **11 de agosto**, com fluxo contínuo, estarão abertas, exclusivamente por e-mail (ucsinova@ucs.br) as indicações de candidatos a bolsistas para o Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI / CNPq), no âmbito do Programa MAI/DAI UCS.

2.2 Dados para inscrição

Os dados sobre o aluno, o projeto e o plano de trabalho, **exclusivamente vinculado a um Projeto MAI ou DAI em andamento**, serão informados pelo docente orientador / Coordenador de Projeto MAI ou DAI sendo executado na UCS, diretamente pelo e-mail ucsinova@ucs.br.

2.3 Modalidade e duração da bolsa

Cada projeto de Mestrado (MAI/CNPq) tem direito a **duas cotas de bolsas de 12 meses**, podendo utilizar a cota a qualquer momento durante o período do Mestrado.

Cada projeto de Doutorado (DAI/CNPq) tem direito a **quatro cotas de bolsas de 12 meses**, podendo utilizar a cota a qualquer momento durante o período do Mestrado.

Exs.: Em um Projeto MAI, poderá ser indicado um aluno em um primeiro momento e a bolsa ser renovada ao final do primeiro ano, e o mesmo aluno continuar durante os 24 meses do projeto. Ou poderão ser indicados dois alunos durante 12 meses. No caso de um projeto DAI, poderá ser indicado um aluno e ele permanecer durante os 4 anos do projeto sendo renovado anualmente, ou serem indicados dois alunos em um primeiro momento, e os mesmos serem renovados por mais um ano, completando dois alunos por 24 meses. Ou ainda serem indicados quatro alunos durante 12 meses.

3. Requisitos e Compromissos

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



3.1 Quanto ao Orientador:

- a) Apresentar a indicação de aluno bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um Projeto MAI ou DAI, em andamento na UCS;
- b) Ser pesquisador coordenador de Projeto MAI/CNPq ou DAI/CNPq, com vínculo profissional na UCS, com título de Doutor e produção científica e tecnológica, de acordo com os critérios da pontuação acadêmica da Universidade;
- c) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- d) Ter disponibilidade de horário para orientar os trabalhos do bolsista;
- e) Escolher e indicar o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - 1) A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - 2) A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - 3) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e ou/Tecnológica, a ser realizado pela instituição participante;

3.2 Quanto ao Candidato a Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado, em qualquer curso de graduação oferecido na Universidade de Caxias do Sul durante toda a vigência da bolsa;
- b) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- c) Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa/inação;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa/inação;
- e) Não ter vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas;
- f) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- g) Ter Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado no site do CNPq – www.cnpq.br;
- h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- i) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Final e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
- j) Ter disponibilidade para atuar 80h/mês na condição de bolsista;
- k) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. Seleção

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL

UCS
UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

Após a indicação dos candidatos a bolsistas pelos coordenadores de Projetos MAI/DAI-CNPq, a Pró-Reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico terá as seguintes responsabilidades:

- a) Analisar e avaliar os currículos e os projetos dos orientadores e alunos, de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq;
- b) Analisar o histórico acadêmico dos alunos;
- c) Analisar o plano de trabalho (limite máximo: 1 página) dos alunos;
- d) Analisar o relatório das atividades (limite máximo: 5 páginas) dos alunos, quando pedido de renovação da bolsa;

5. Critérios para Avaliação

- a) Projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação consistente, demonstrando a coerência entre problema de pesquisa, objetivos e metodologia proposta;
- b) Avaliação do potencial de inovação dos resultados esperados para a área de conhecimento específica do projeto;
- c) Articulação e coerência do plano de trabalho do bolsista e sua efetiva relação com o projeto de pesquisa do orientador;
- d) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista;
- e) Avaliação do relatório final/parcial dos resultados do projeto, no caso de renovação.

6. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e industrial ITI/ CNPq serão publicados, **a partir do dia 31 de agosto**, com fluxo contínuo, no site da UCS.

7. Reconsiderações, Resultado Final e Homologação.

Pedidos de reconsideração do resultado, desde que devidamente justificados, poderão ser encaminhados ao à Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico / Agência de Inovação (UCSiNOVA) até 2 (dois) dias após a data de divulgação dos resultados, via e-mail ucsinova@ucs.br.

8. Benefício da Bolsa e Cotas

O valor da mensalidade de cada bolsa é estabelecido conforme Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq. O valor atual é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento mensal será efetuado pelo CNPq diretamente aos bolsistas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

9. Duração e Prazos

- a) Cada bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, sob a forma de cotas institucionais, de acordo com o item 2.3;
- b) As Bolsas entrarão em vigor a partir de 01 de Setembro de 2022 com vigência até 31 de Agosto de 2023, ou a no início de cada mês subsequente à indicação pelo orientador.

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

10. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:

- a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período restante de execução do projeto;
- b) É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;
- c) É vedada a substituição do bolsista nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Aceite;
- d) Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;
- e) No processo de substituição serão observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

11. Relatório Técnico Científico

O (a) bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa – Relatório Técnico Científico – que deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, com o aval do Coordenador do Projeto MAI ou DAI.

12. Outras Informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Agência de Inovação (UCSiNOVA) – Bloco 59, TECNOUCS, ucsinova@ucs.br ou ramal 2981, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 18h.

13. Impugnação ao Edital

O prazo para impugnação ao Edital é de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação. As impugnações devem ser justificadas e encaminhadas, por escrito, à Agência de Inovação – UCSiNOVA (ucsinova@ucs.br).

Situações conflitantes não previstas neste Edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

Caxias do Sul, 15 de agosto de 2022.

Profa. Neide Pessin
Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bloco A Sala 301 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: 55 (54) 3218 2723 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530